



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000013/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rodovia BR 259, KM 54, Córrego Estrela, Colatina/ES, CEP 29.700-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Henrique Trivisani, CPF nº 059.217.547-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **50.124.624 HELOISA TOREZANI TOMASINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.124.624/0001-99, estabelecida na Rodovia BR 259, KM 62, Colômbia, Colatina/ES, CEP 29.701-090, neste ato representada por seu titular, Sra. Heloisa Torezani Tomasini, portadora do CPF nº 172.366.297-66, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização da Cerimônia de encerramento do 5º Encontro Anual dos SAAEs Consorciados do CISABES, compreendendo serviço de buffet, locação de espaço e apresentação musical, para atendimento de até 110 (cento e dez) participantes, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende os seguintes serviços:

I – Serviço de buffet: serviço de buffet completo, incluindo entradas e prato principal, com fornecimento de bebidas, água mineral com ou sem gás, água de coco, sucos, refrigerante comum e zero açúcar. O serviço deverá incluir



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

toda a mão de obra necessária à execução, tais como copeiros, cozinheiros, ajudantes e garçons, bem como todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços, para atendimento de até 110 (cento e dez) participantes, pelo período de 4 (quatro) horas.

II – Locação de espaço: locação de espaço adequado para realização da Cerimônia de Encerramento do 5º Encontro Anual dos SAAEs Consorciados do CISABES, com capacidade para atendimento de até 110 (cento e dez) participantes, incluindo mesas, cadeiras, estrutura para buffet, decoração básica, toalhas, assessoria/recepção e demais condições necessárias à realização do evento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

III – Apresentação musical: apresentação musical com banda composta por 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, incluindo instrumentos, técnico, sonorização e iluminação, com apresentação mínima de 2 (duas) horas, bem como música ambiente nos períodos anteriores, intermediários e posteriores à apresentação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão executados conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, prazo destinado à execução integral do objeto e à conclusão das providências administrativas dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerá em 10 de novembro de 2026, data prevista para a realização da Cerimônia de



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

Encerramento do 5º Encontro Anual dos SAAEs Consorciados do CISABES, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Eventual alteração da data de realização do evento deverá ser previamente comunicada à CONTRATADA e formalizada pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

3.2. O valor correspondente ao Item 01 – Serviço de buffet é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

3.3. O valor correspondente ao Item 02 – Locação de espaço é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.4. O valor correspondente ao Item 03 – Apresentação musical é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.5. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.6. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato, considerando a natureza e o prazo de execução do objeto, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste contrato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma adequada e compatível com a finalidade da contratação, observando-se a data, o horário, o local e as demais condições previamente estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

4.4. Os serviços de buffet deverão ser executados conforme o cardápio apresentado pela CONTRATADA, que passa a integrar o presente contrato como Anexo I, compreendendo os alimentos, as bebidas e os demais itens nele especificados, em quantidade suficiente para atender até 110 (cento e dez) participantes.

4.5. A apresentação musical deverá observar o período mínimo de 2 (duas) horas de apresentação, além da música ambiente prevista no Termo de Referência.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do CONTRATANTE relacionadas à organização e execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – informar à CONTRATADA o local, a data e o horário para realização dos serviços;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

- IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- V – receber os serviços executados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- VI – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- VII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- II – disponibilizar toda a mão de obra necessária à adequada execução dos serviços;
- III – fornecer os materiais, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários à execução do objeto;
- IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- VII – cumprir as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

VIII – responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

IX – executar os serviços na data, no horário e no local estabelecidos pelo CONTRATANTE;

X – não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

XI – cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.2. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

7.4. A aplicação de eventual penalidade não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

8.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente prestados e observar as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

8.3. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros do CONTRATANTE.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

8.5. O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do regular ateste dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do CONTRATANTE, consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.17.122.0001.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2. A despesa será empenhada em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Assessora Especial do CISABES, Sra. Yndiara Tesch da Penha, ou por servidor posteriormente designado pela Administração.

10.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços e pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Colatina/ES, 19 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE TRAVISANI
Data: 20/10/2026 05:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO –
CISABES**

Paulo Henrique Trivisani

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
HELOISA TOREZANI TOMASINI
Data: 20/10/2026 10:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

50.124.624 HELOISA TOREZANI TOMASINI

CNPJ nº 50.124.624/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

ANEXO I – CARDÁPIO DA CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

Referente ao Contrato Administrativo nº 000013/2026

1. ENTRADAS – SALGADOS FRITOS

- Quibe;
- Pastel português;
- Bombom de queijo;
- Coxinha de frango;
- Bolinho de aipim com carne-seca;
- Peito de frango com bacon.

2. MESA MINEIRA

- Aipim frito;
- Polenta frita;
- Costelinha suína frita;
- Torresmo;
- Linguiça suína frita.

3. MESA DE ANTEPASTOS

- Queijos: muçarela, provolone e queijo da roça;
- Batata calabresa;
- Salaminho;
- Presunto;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

- Lombo canadense;
- Peito de peru defumado;
- Ovo de codorna;
- Palmito;
- Pernil assado;
- Lombo suíno com geleia de abacaxi;
- Antepasto de berinjela;
- Carne gelada;
- Carne síria;
- Pão árabe;
- Torradas temperadas com orégano;
- Patês de presunto, azeitona e frango, ou outro sabor à escolha;
- Pão de cebola;
- Carne de sol;
- Bacalhoda;
- Quibe cru;
- Mini torradas;
- Frango à passarinha;
- Terrines;
- Tábua de queijos com favo de mel.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ: 14.934.498/0001-74

4. CHURRASCO E ACOMPANHAMENTOS

- Churrasco com variedades de carnes, incluindo alcatra, contrafilé, picanha, linguiça de pernil, lombo suíno e coxinha da asa, entre outras opções;
- Feijão-tropeiro;
- Salpicão;
- Vinagrete;
- Arroz;
- Pão de alho;
- Salada crua.

5. SOBREMESAS

- Pudins;
- Pavê;
- Mousse de maracujá ou outro sabor.

6. BEBIDAS

- Refrigerantes em embalagens PET, nos sabores Coca-Cola, guaraná e versões sem açúcar (zero);
- Água mineral sem gás;
- Água mineral com gás;
- Suco;
- Água de coco.